

DIÁRIO OFICIAL

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
3 DE MARÇO DE 2008



PARTE IB
TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXXVIII - Nº 004
QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2012

www.imprensaoficial.rj.gov.br



PRESIDENTE
Jonas Lopes de Carvalho Júnior
VICE-PRESIDENTE
Aluísio Gama de Souza

GABINETE DOS CONSELHEIROS

Aluísio Gama de Souza

José Gomes Graciosa

Marco Antônio Barbosa de Alencar

José Maurício de Lima Nolasco

Jonas Lopes de Carvalho Júnior

Julio Lambertson Rabello

Aloysio Neves Guedes

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Horácio Machado Medeiros - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ana Helena Bogado Serão

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, IMPRENSA E EDITORAÇÃO

Bruno Santa Maria Delvaux de Matos - Interino

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ

Sérgio Cavaleri Filho

ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO DO TCE-RJ

Paula Alexandra Canas de Paiva Nazareth

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO

José Roberto Pereira Monteiro

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos André Riscado de Brito

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Elaine Faria de Melo

SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES

Gardênia de Andrade Costa

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

SUMÁRIO

Plenário	1
Secretaria-Geral de Administração	21
Avisos, Editais Administrativos e Termos de Contrato	21

Plenário

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Ata da 88ª sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2011, realizada em 13 de dezembro.

Aos treze dias de dezembro de dois mil e onze, às onze horas e vinte minutos, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sua octogésima oitava sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Conselheiro Jonas Lopes de Carvalho Junior. Compareceram os Senhores Conselheiros Aluísio Gama de Souza (Vice-Presidente), José Gomes Graciosa, Marco Antonio Barbosa de Alencar, José Maurício de Lima Nolasco, Julio Lambertson Rabello e Aloysio Neves Guedes - e, representando o Ministério Público Especial junto a esta Corte (MPE), o Senhor Procurador Horácio Machado Medeiros. Lido, foi o sorteio ou resumo da ata da 87ª sessão, de 08 de dezembro de 2011, realizando-se o sorteio referente à distribuição de processos, em cumprimento ao disposto no artigo 124 e parágrafos do Regimento Interno, com o seguinte resultado: 7, 3, 6, 1, 4 e 2 - referentes aos lotes 1 a 6, respectivamente -, após o que a Presidência procedeu ao sorteio eletrônico dos processos relativos a recursos, editais e redistribuições, cujo relatório impresso foi entregue aos assessores-chefes dos senhores conselheiros [vide anexos 1 a 3]. A Presidência solicitou às assessorias dos senhores conselheiros que agilizassem as pendências junto à SSE, em vista do grande volume de processos relatados nas últimas sessões, para que a publicação da ata não sofresse atrasos. Em cumprimento à Deliberação 199/96, art. 11, a Presidência colocou em pauta, com prioridade sobre os demais, os Processos TCE nº 20616-2/2011 (prestação de contas de administração financeira de Rio Bonito - exercício de 2010), devolvido sem voto-revisor pelo Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, mas com declaração de voto, observando que a expectativa de arrecadação formalizada nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 não se confirmara na sua totalidade, o que não afrontaria o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, e por coerência com seus votos proferidos, acompanharia nas conclusões do relator, Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello, que votou pela emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas, determinações e comunicações e determinação à SSE; e 213252-9/2011 (prestação de contas de administração financeira de São João de Meriti - exercício de 2010), devolvido sem voto-revisor pelo Senhor Conselheiro Aluísio Gama de Souza ao Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello, que votou pela emissão de parecer prévio contrário, com irregularidades, impropriedades, comunicações, determinação à 4ª IGM e expedição de ofício, manifestando declaração de voto o Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello, após indeferido o pedido de defesa oral do Prefeito Sandro Matos Pereira pela Presidência, esclarecendo que, nos termos do artigo 131 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Deliberação 167 de 10.12.92, recebia a documentação chegada em complementação àquelas já apresentadas e apreciadas, porém não a conhecia, uma vez que se operara a preclusão temporal, conforme normatizado pelo artigo 183 do Código de Processo Civil utilizado por força do permissivo constante no artigo 180 do Regimento Interno do TCE-RJ, bem como a preclusão consumativa, CPC 473, uma vez que, como relator, já prolatara seu voto em sessão plenária. Na sequência, procedeu-se aos relatos, sendo submetidos a apreciação os processos incluídos em pauta, decidindo o Plenário aprovar por unanimidade, salvo menção em contrário, os respectivos relatórios e votos, constantes do Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos - SCAP, observando-se que, nos processos cujos votos sejam pela ilegalidade de atos, contratos e termos em que o relator determinar o envio de cópias ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ) após o trânsito em julgado - bem como nos casos em que o voto seja omissivo a esse respeito -, o entendimento dos Senhores Conselheiros José Gomes Graciosa e Julio Lambertson Rabello é o proferido, por meio de declaração de voto, na 39ª sessão, de 17 de junho de 2010; e o do Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, em ata da 4ª sessão, de 27 de janeiro de 2011. Nos processos cujos votos contenham expedição de ofício ou extração de peças ao MP-RJ, o entendimento dos Senhores Conselheiros Aluísio Gama de Souza, Marco Antonio Barbosa de Alencar e Aloysio Neves Guedes é contrário ao seu envio antes do trânsito em julgado. Nos processos que se refiram a prestação de contas de subvenção e auxílio, o entendimento do Conselheiro José Gomes Graciosa é de que é necessária a apresentação, nos termos da legislação vigente, do pronunciamento expresso e indelegável da autoridade concedente sobre a referida prestação de contas, do parecer do controle interno sobre as contas e ainda da sua respectiva aprovação, acompanhada de sua publicação no órgão oficial, sob pena de irregularidade, conforme declaração de voto proferida na 84ª sessão, de 29 de novembro de 2011. Nos processos referentes aos Municípios de Nova Iguaçu e de Valença, observa-se o registro de impedimento dos Senhores Conselheiros Aluísio Gama de Souza e José Gomes Graciosa, respectivamente. Nos processos referentes ao Município de São Gonçalo, cuja interessada seja a Prefeita Maria Aparecida Panisset, observa-se o registro de suspeição do Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco. Foram relatados 1171 processos: 230 pelo Senhor Conselheiro Aluísio Gama de Souza,

186 pelo Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, 172 pelo Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, 234 pelo Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, 256 pelo Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello e 93 pelo Senhor Conselheiro Aloysio Neves Guedes -, com os seguintes destaques por relato: O Senhor Conselheiro Aluísio Gama de Souza retirou os Processos TCE nº 230111-7/2005, 210580-8/2005, 227611-0/2008 e 227201-3/2009. Continuou o julgamento dos Processos TCE nº 112342-7/2006 (contrato da Faetec), 112229-9/2006, 112230-8/2006, 112231-2/2006, 112232-6/2006, 112281-7/2006, 112282-1/2006, 112283-5/2006, 112284-9/2006, 112285-3/2006, 112287-1/2006, 112334-0/2006, 112337-2/2006 e 112339-0/2006 (termos aditivos da Faetec), 112344-5/2006, 112345-9/2006 e 112346-3/2006 (contratos da Faetec) 112347-7/2006, 112348-1/2006, 112350-4/2006 e 112351-8/2006 (termos aditivos da Faetec), retirando seu voto e acompanhando o voto-revisor do Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco pelo não conhecimento, aplicação de multa, instauração de tomada de contas especial, determinação; e 222473-1/2008 (termo de reconhecimento de dívida da FMS-São Gonçalo), retirando seu voto e acompanhando o voto-revisor do Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco pela rejeição das razões de defesa, aplicação de multa, conversão em tomada de contas *ex officio* e citação. Consignou impedimento no Processo TCE nº 103925-3/1999 o Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar. O Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, referendado pelo Plenário, apresentou voto de pesar à família da servidora Mônica de Carvalho Marcolino Aguiar, falecida em 09 de dezembro, ressaltando a sua competência, lealdade, honestidade e dedicação aos trabalhos do Controle Externo, bem como a lembrança de seu bom-humor e alegria contábil. Devolveu sem voto-revisor os Processos TCE nº 121162-3/2011 (contrato da SEE) e 5.347 apensos (*) ao Senhor Conselheiro Aluísio Gama de Souza, que votou pelo sobrestamento. Solicitou vista do Processo TCE nº 206029-4/2005 (contrato da Prefeitura de Rio das Ostras) o Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco. Ao final, o relator comunicou que estaria ausente com causa justificada na próxima sessão e desejou a todos desta Casa um feliz Natal e um ótimo Ano Novo, homenageando a sua assessoria e agradecendo em especial ao Dr. Horácio Amaral, cujo talento diversificado tem sido de grande valia em sua relatoria. A Presidência registrou a ausência do Senhor Conselheiro Aluísio Gama de Souza a partir das 12h25m. O Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco informou que aguardaria o retorno do Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa para por em pauta os processos afetos a sua relatoria. Devolveu com voto-revisor o Processo TCE nº 222077-1/2007 (ato de dispensa de licitação da Prefeitura de Macaé), pela notificação, ao Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, que votou pela comunicação, sagrando-se vencedor o relator, após o revisor proceder à leitura de seu voto, explicando estar votando em desacordo com o Corpo Instrutivo e o Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ, por achar os pagamentos feitos à Fundação Getúlio Vargas - FGV irregulares e não existir comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados, havendo replicado o relator que tais argumentações baseavam-se na manifestação do Corpo Instrutivo sobre o Processo 228935-0/09, que já fora rejeitada parcialmente em voto da relatoria do Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, o qual, na sequência, propôs ao revisor que este declarasse sua suspeição em relação aos processos da Fundação Getúlio Vargas - FGV, por haver ação contra esta instituição, que não fora objeto de consulta ao Conselho Superior de Administração, ocorrida durante o exercício da Presidência pelo revisor, o qual rejeitou a proposta, afirmando ter acionado a Fundação como gestor, como ordenador de despesa, o que não necessitaria de aprovação do Conselho, e o fizera via Procuradoria Geral do Estado, ratificando o Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, ao final, com declaração de voto, o seu entendimento de haver suspeição do revisor em processos da FGV e o fato de este condenar o jurisdicionado antes da oitiva da parte. A Presidência lembrou que já saíra no Doerj publicação sobre a comissão de reforma do Regimento Interno desta Corte, que será presidida pelo Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello, e, a propósito, sugeriu que se normalizassem e organizassem as discussões do Plenário. Devolveu com voto-revisor o Processo TCE nº 105167-6/2007 (ato de dispensa de licitação da Cedae), pela ciência, rejeição das razões de defesa, ilegalidade, aplicação de multa, comunicação e expedição de ofício, ao Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, que foi vencedor com voto pela ciência, acolhimento da defesa, conhecimento e arquivamento, explicando ter ficado demonstrado que até a contratação da FGV para esse tipo de prestação de serviço, condicionado à variável correspondente à taxa de sucesso da economia, a Cedae apresentava prejuízos, e que, a partir de então, passou a ser superavitária em suas propostas. A Presidência determinou à sua assessoria especial e à Procuradoria, na qualidade de gestor, o reexame dos processos deste Tribunal, que tenham a FGV como interessada. Devolveu sem voto-revisor o Processo TCE nº 245101-5/2008 (ato de dispensa de licitação da Prefeitura de Macaé) ao Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, que votou pela comunicação. Votou pela emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas, determinações, recomendação, comunicações, determinação à IAM e determinação à 4ª IGM no Processo TCE nº 205442-8/2011 (prestação de contas de administração financeira de Araião do Cabo - exercício de 2010), procedendo à defesa oral do Prefeito Wanderson Cardoso de Brito, cujo representante, Sergio Luiz da Costa Azevedo Filho, OAB-RJ 131.531, esclareceu que, quando do pagamento dos funcionários do magistério municipal, ocorreria a integralidade do pagamento com recursos na fonte Fundeb e, por equívoco do corpo técnico da tesouraria do município, efetulara-se o pagamento com recursos ordinários, havendo por isso, apenas um erro formal e contábil, alertando em seguida o Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello para o desconrole em relação às contas do Fundeb, que iria dar distorção na conta do exercício seguinte. Consignou impedimento no Processo TCE nº 107668-8/2009 o Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar. A Presidência registrou a presença do Subsecretário Gino Novis Cardozo, da Subsecretaria de Controle Municipal - SUM, parabenizando-o, e, à sua equipe, pelo término, na penúltima sessão, dos relatos das prestações de contas de administração financeira deste exercício, agradecendo também aos senhores conselheiros e seus assessores. O Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello devolveu sem voto-revisor o Processo TCE nº 200780-6/2009 (ato de inexigibilidade de licitação da Prefeitura de Seropédica) ao Senhor Conselheiro Aloysio Neves Guedes, que votou pelo conhecimento *in casu*, determinação e arquivamento. A Presidência concedeu a palavra, conforme art. 124, § 3º, do Regimento Interno, ao Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, que reiterou seu pedido ao Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco para que ele declarasse sua suspeição nos processos cuja interessada fosse a FGV, por entender que o argumento de que da entrada com a ação na qualidade de gestor seria agravante, pois sua decisão teria sido monocrática, sem o aval do Conselho Superior de Administração, o qual respondeu que a Procuradoria Geral do Estado seria a autora da ação, havendo apenas encaminhado a proposição para estudo. As 14 horas e 35 minutos, passou-se a deliberar sigilosamente sobre a seguinte matéria, destacados os votos aprovados dos relatores ou andamentos: da relatoria do Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, os Processos TCE nº 113936-1/2006 (inspeção ordinária na Secretaria de Estado de Receita), comunicação; 101807-9/2010 (denúncia da Secretaria de Estado de Fazenda), comunicação e determinação à SSE; da relatoria do Senhor Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, o Processo TCE nº 217351-0/2008 (tomada de contas especial da Prefeitura de Volta Redonda), ciência, acolhimento, regularidade com ressalva das contas, comunicação e arquivamento; da relatoria do Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, os Processos TCE nº 206348-6/2009 (recurso de reconsideração em inspeção ordinária na Prefeitura de Macaé), não conhecimento, comunicação e expedição de ofício; 243982-0/2010 (denúncia da Prefeitura de Araião do Cabo), comunicações; da relatoria do Senhor Conselheiro Julio Lambertson Rabello, os Processos TCE nº 106494-8/2009 (inspeção ordinária na Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro), ciência e comunicações; 212870-3/2009 (tomada de contas especial da Prefeitura de Itaguaí), ciência, rejeição das razões de defesa, acolhimento das razões de defesa, irregularidade da tomada de contas especial, aplicações de multa, comunicação e expedição de ofício; da relatoria do Senhor Conselheiro Aloysio Neves Guedes, os Processos TCE nº 107272-2/2011 (relatório de auditoria governamental em inspeção ordinária na Companhia Estadual de Águas e Esgotos), notificações, comunicação com determinação, comunicação, ciência e tratamento sigiloso; 224744-4/2009 (recurso de reconsideração em inspeção ordinária na Prefeitura de São João da Barra), conhecimento com não provimento, comunicação, conhecimento com provimento e encaminhamento; 232368-0/2007 (tomada de contas especial da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu), ciência e notificação. As quinze horas e dez minutos, nada mais havendo a ser tratado, a Presidência deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, lavra-se a presente ata, que, após lida, e aprovada pelo Plenário, será assinada pelo Senhor Presidente. E eu, Gardênia de Andrade Costa, Secretária-Geral das Sessões, subscrevo-a.

(*) Anexos (5347) do Processo 121162-3/11

112631-9/11, 112633-7/11, 112634-1/11, 112636-9/11, 112637-3/11, 112638-7/11, 112639-1/11, 112640-0/11, 112641-4/11, 112643-2/11, 112644-6/11, 112645-0/11, 112647-8/11, 112649-6/11, 112650-5/11, 112651-9/11, 112652-3/11, 112653-7/11, 112654-1/11, 112655-5/11, 112656-9/11, 112658-7/11, 112659-1/11, 112660-0/11, 112661-4/11, 112662-8/11, 112663-2/11, 112664-6/11, 112676-4/11, 112679-2/11, 112771-5/11, 112772-9/11, 112775-1/11, 112776-5/11, 112777-9/11, 112778-3/11, 112779-7/11, 112780-6/11, 112850-7/11, 112920-8/11, 112924-4/11, 112928-0/11, 112932-1/11, 112937-1/11, 112941-2/11, 112944-4/11, 112948-0/11, 112952-1/11, 112956-7/11, 112959-9/11, 112963-0/11, 112966-2/11, 112969-4/11, 112973-5/11, 112979-9/11, 112989-4/11, 112991-7/11, 112993-5/11, 112998-5/11, 113000-1/11, 113004-7/11, 113012-4/11, 113014-2/11, 113021-5/11, 113024-7/11, 113025-1/11, 113028-3/11, 113029-7/11, 113031-0/11, 113033-8/11, 113034-2/11, 113036-0/11, 113038-8/11, 113040-1/11, 113041-5/11, 113043-3/11, 113046-5/11, 113048-3/11, 113051-0/11, 113053-8/11, 113055-6/11, 113058-8/11, 113060-1/11, 113062-9/11, 113065-1/11, 113066-5/11, 113068-3/11, 113073-8/11, 113075-6/11, 113078-8/11, 113082-9/11, 113085-1/11, 113087-9/11, 113089-7/11, 113091-0/11, 113092-4/11, 113107-5/11, 113109-3/11, 113111-6/11, 113112-0/11, 113115-2/11, 113118-4/11, 113122-5/11, 113129-3/11, 113134-8/11, 113137-0/11, 113140-7/11, 113144-3/11, 113147-5/11, 113151-6/11, 113158-4/11, 113159-8/11, 113161-1/11, 113162-5/11, 113163-9/11, 113165-7/11, 113166-1/11, 113169-3/11, 113170-2/11, 113175-2/11, 113178-4/11, 113179-8/11, 113182-5/11, 113253-0/11, 113256-2/11, 113264-9/11, 113271-2/11, 113272-6/11, 113273-0/11, 113274-4/11, 113275-8/11, 114443-4/11, 114446-6/11, 114448-4/11, 114450-7/11, 114451-1/11, 114456-1/11, 114458-9/11, 114459-3/11, 114460-2/11, 114461-6/11, 114462-0/11, 114464-8/11, 114465-2/11, 114468-4/11, 114470-7/11, 114471-1/11, 114473-9/11, 114475-7/11, 114478-9/11, 114483-4/11, 114487-0/11, 114490-7/11, 114494-3/11, 114496-1/11, 114499-3/11, 114507-6/11, 114511-7/11, 114514-9/11, 114516-7/11, 114518-5/11, 114520-8/11, 114523-0/11, 114526-2/11, 114530-3/11, 114533-5/11, 114542-8/11, 114545-8/11, 114551-7/11, 114555-3/11, 114560-8/11, 114562-6/11, 114565-8/11, 114570-3/11, 114572-1/11, 114575-3/11, 114580-8/11, 114584-4/11, 114588-0/11, 114592-1/11, 114595-3/11, 114596-7/11, 114597-1/11, 114598-5/11, 114600-4/11, 114601-8/11, 114603-6/11, 114605-4/11, 114606-

8/11, 114609-0/11, 114612-7/11, 114614-5/11, 114618-1/11, 114621-8/11, 114623-6/11, 114625-4/11, 114626-8/11, 114629-0/11, 114633-1/11, 114791-9/11, 114792-3/11, 114793-7/11, 114794-1/11, 114795-5/11, 114797-3/11, 114799-1/11, 114801-0/11, 114802-4/11, 114804-2/11, 114806-0/11, 114807-4/11, 114808-8/11, 114811-5/11, 114814-7/11, 114815-1/11, 114817-9/11, 114819-7/11, 114821-0/11, 114822-4/11, 114825-6/11, 114828-8/11, 114831-0/11, 114833-3/11, 114836-5/11, 114839-7/11, 114842-4/11, 114844-2/11, 115117-4/11, 115153-8/11, 115200-7/11, 115202-5/11, 115208-9/11, 115209-3/11, 115210-2/11, 115212-0/11, 115214-8/11, 115215-2/11, 115217-0/11, 115218-4/11, 115219-8/11, 115220-7/11, 115221-1/11, 115222-5/11, 115223-9/11, 115225-7/11, 115226-1/11, 115227-5/11, 115228-9/11, 115229-3/11, 115230-2/11, 115236-6/11, 115238-4/11, 115239-8/11, 115240-7/11, 115242-5/11, 115244-3/11, 115249-3/11, 115252-0/11, 115254-8/11, 115255-2/11, 115256-6/11, 115258-4/11, 115260-7/11, 115269-3/11, 115271-6/11, 115273-4/11, 115274-8/11, 115288-9/11, 115295-2/11, 115297-0/11, 115300-3/11, 115685-1/11, 115686-5/11, 115688-3/11, 115787-5/11, 115796-6/11, 115819-4/11, 115932-2/11, 115940-9/11, 115944-5/11, 115946-3/11, 115950-4/11, 115953-6/11, 115956-8/11, 115959-0/11, 115961-3/11, 115965-9/11, 115966-3/11, 115968-1/11, 115971-8/11, 115972-2/11, 115974-0/11, 115975-4/11, 115977-2/11, 115980-9/11, 115982-7/11, 115983-1/11, 115984-5/11, 115985-9/11, 115987-7/11, 115990-4/11, 115992-2/11, 115994-0/11, 115996-8/11, 115997-2/11, 115998-6/11, 116000-2/11, 116001-6/11, 116003-4/11, 116004-8/11, 116005-2/11, 116006-6/11, 116007-0/11, 116008-4/11, 116009-8/11, 116010-7/11, 116011-1/11, 116012-5/11, 116013-9/11, 116014-3/11, 116015-7/11, 116020-2/11, 116021-6/11, 116022-0/11, 116023-4/11, 116024-8/11, 116026-6/11, 116028-4/11, 116029-8/11, 116030-7/11, 116032-5/11, 116034-3/11, 116035-7/11, 116038-9/11, 116039-3/11, 116042-0/11, 116043-4/11, 116045-2/11, 116047-0/11, 116049-8/11, 116051-1/11, 116052-5/11, 116056-1/11, 116058-9/11, 116060-2/11, 116064-8/11, 116066-6/11, 116068-4/11, 116072-5/11, 116075-7/11, 116077-5/11, 116081-6/11, 116083-4/11, 116085-2/11, 116087-0/11, 116092-5/11, 116094-3/11, 116096-1/11, 116098-9/11, 116101-2/11, 116105-8/11, 116107-6/11, 116109-4/11, 116112-1/11, 116115-3/11, 116117-1/11, 116119-9/11, 116121-2/11, 116125-8/11, 116128-0/11, 116130-3/11, 116213-1/11, 116275-9/11, 116285-4/11, 116286-8/11, 116288-6/11, 116290-9/11, 116294-5/11, 116298-1/11, 116299-5/11, 116301-4/11, 116303-2/11, 116304-6/11, 116305-0/11, 116306-4/11, 116307-8/11, 116308-2/11, 116309-6/11, 116310-5/11, 116311-9/11, 116312-3/11, 116313-7/11, 116314-1/11, 116315-5/11, 116316-9/11, 116317-3/11, 116318-7/11, 116319-1/11, 116320-0/11, 116321-4/11, 116322-8/11, 116323-2/11, 116324-6/11, 116325-0/11, 116326-4/11, 116327-8/11, 116328-2/11, 116329-6/11, 116330-5/11, 116331-9/11, 116332-3/11, 116333-7/11, 116334-1/11, 116335-5/11, 116336-9/11, 116337-3/11, 116338-7/11, 116339-1/11, 116340-0/11, 116341-4/11, 116342-8/11, 116343-2/11, 116344-6/11, 116345-0/11, 116346-4/11, 116347-8/11, 116350-5/11, 116351-9/11, 116352-3/11, 116353-7/11, 116354-1/11, 116357-3/11, 116358-7/11, 116359-1/11, 116361-4/11, 116363-2/11, 116365-0/11, 116366-4/11, 116368-2/11, 116371-9/11, 116373-7/11, 116375-5/11, 116379-1/11, 116393-7/11, 116398-1/11, 116399-5/11, 116401-0/11, 116402-4/11, 116403-8/11, 116405-6/11, 116406-0/11, 116407-4/11, 11640